Câmara

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI 912 DE 19 DE OUTUBRO DE 1993.

IMPLANTA MARCO CENTRAL DO DISTRITO DE PEDRO BARROS , MUNICIPIO DE MIRACATU.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

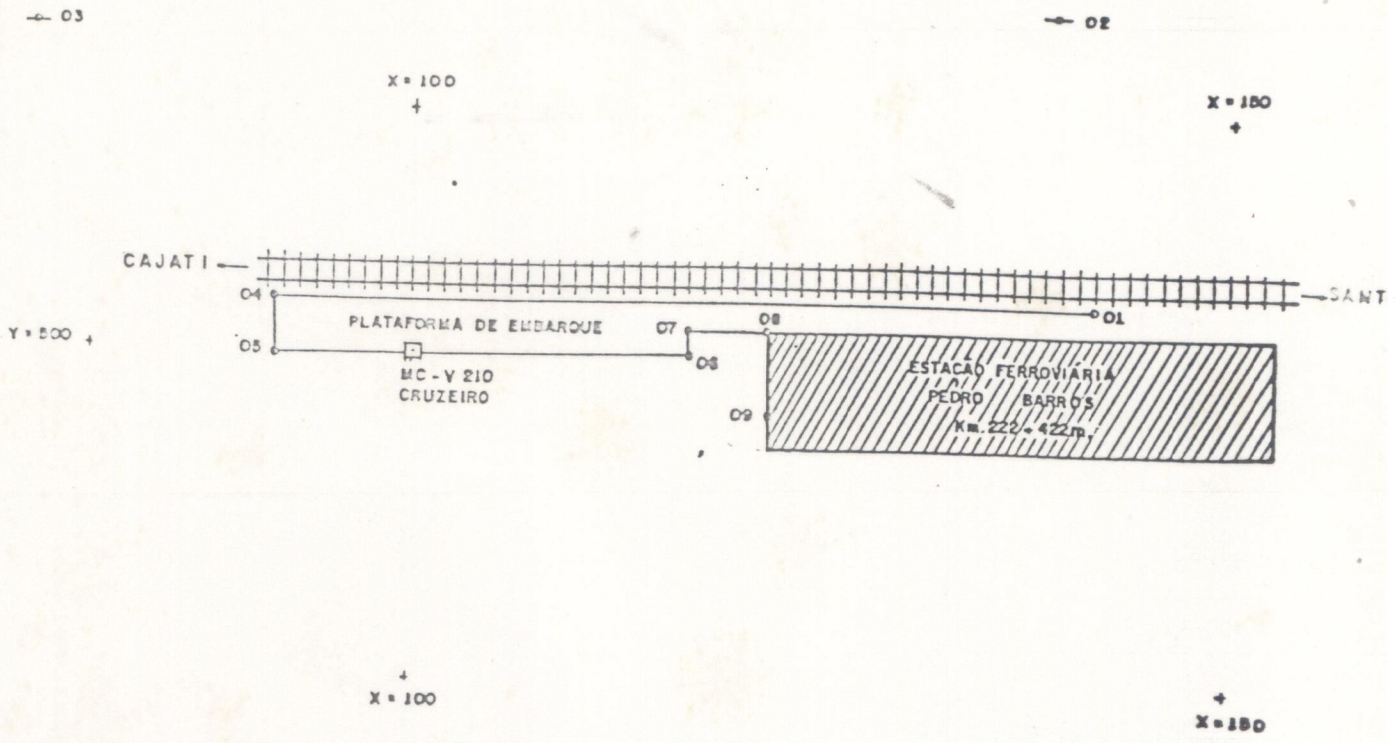
ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituído o Marco Central do Distrito de Pedro Barros, Município de Miracatu, que será localizado em ponto paralelo à plataforma de embarque da Estação Ferroviária FEPASA, conforme descrição em Anexo Unico que faz parte desta Lei.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

AG 1993



ESTAÇÃO	PONTO VISADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
MC - V210	N.M	00° 00' 00"	—
"	01	85° 36' 27"	42,184
"	02 - POSTE	61° 27' 48"	44,788
"	03 - POSTE	310° 15' 13"	30,938
"	04	259° 49' 21"	9,24
"	05	266° 23' 12"	8,80
"	06	91° 11' 09"	17,108
"	07	85° 33' 57"	17,123
"	08 - ESTAÇÃO	86° 27' 48"	21,924
"	09 - ESTAÇÃO	89° 26' 12"	22,176

CONVENÇÕES

- MARCO DE CONCRETO
- POSTE
- ESTRADA DE FERRO FEPASA
- 03 PONTO DE AMARRAÇÃO
- CONSTRUÇÃO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE TERRAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA/DIC

ASSUNTO: MARCO PRIMORDIAL DO CENTRO DO RAIO DISTRITAL DE 6Km. DO DISTRITO DE PEDRO BARROS.

PLANTA Nº 001	ESCALA: 1:500	ARQUIVO MAP. / ARQ.	PROCESSO:
LOCAL: PEDRO BARROS			PERÍMETRO: 20º DE IGUAPE (EX 1º PRAINHA)
MUNICÍPIO: MIRACATU	DISTRITO: PEDRO BARROS		COMARCA: MIRACATU
DESENHISTA:	DATA:		